

Artigo 2º Os descontos por falta em Reuniões, por parte dos Vereadores, serão feitos de acordo com a Resolução Nº 02/86 de 07 de fevereiro de 1986, desta Câmara Municipal.

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 1º (primeira) de maio de 1997.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manhuaçu, 26 de junho de 1997.

Rogério Figueiras Gomes  
Presidente

Agostão Amâncio de Faria  
vice Presidente

Raimundo do Carmo Redondo  
1º Secretário

### Resolução Nº 12/97

Estabelece o valor da remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Manhuaçu para o mês de junho de 1997 e das outras providências.

A Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, em atendimento à Resolução Nº 03/96 que fixou a remuneração dos Vereadores

para o quadriênio 1997/2000 em concordância com o Plenário desta Casa Legislativa e observando os dispositivos dos artigos 29, inciso V e 37, inciso XI, da Constituição Federal, inciso VI da Emenda Constitucional Nº 01, de 31/03/92, artigo 26, inciso X da Lei Orgânica Municipal e artigos 1º e 2º da Resolução nº 01/96 estabelece:

Artigo 1º O valor da remuneração dos vereadores desta Câmara Municipal para junho de 1997 será de R\$ 2.228,00 (dois mil duzentos e vinte e oito reais) sendo R\$ 1.114,00 (um mil cento e quatorze reais) a parte fixa e R\$ 1.114,00 (um mil cento e quatorze reais) a parte variável.

Parágrafo Único: O Presidente da Câmara Municipal fará jus à percepção de 2/3 (dois terços) da remuneração paga ao vereador, a título de verba de representação.

Artigo 2º Os descontos por falta em reuniões, por parte dos vereadores, serão feitos de acordo com a Resolução Nº 02/86 de 07 de fevereiro de 1986, desta Câmara Municipal.

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeira) de junho de 1997.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maranhão, 03 de julho de 1997.

Rogério Filgueiras Gomes  
Presidente

João Amâncio de Faria  
Vice-Presidente

Rômulo do Carmo Rodrigues  
1º Secretário

### Resolução Nº 13/97

"Dispõe sobre a concessão do Diploma de Honra ao Mérito e das outras providências."

Artigo 1º Fica o Poder Legislativo de Mantuaçu autorizado a conceder o Diploma de Honra ao Mérito à Senhora Márcia Pimentel da Silva, Diretora da EMATER/MG.

Artigo 2º O Diploma de Honra ao Mérito, especialmente confeccionado, será entregue em Reunião de Câmara Municipal de Mantuaçu.

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Mantuaçu, 03 de julho de 1997.

Rogério Filgueiras Gomes  
Presidente